



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Dispensa de licitação, art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a contratação supracitada, ratifico o procedimento referente ao objeto: Contratação dos serviços de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado e arquivo morto da Câmara Municipal de Floriano/PI, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor de ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 431, Centro, Floriano/PI, inscrito no CPF sob nº 114.557.301-06, RG nº 517562 SSP DF aqui denominado de LOCADOR, representado por seu Procurador Sr. Marcelo Ramos Mazuad, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Avenida Esmeraldo de Freitas, nº 221, Beira Rio, Floriano/PI, portador da identidade (RG) nº 1384552 SSP PI, CPF nº 498.374.273-53, conforme processo administrativo vinculado à presente dispensa de licitação em referência, de acordo com a justificativa e laudo de avaliação da Comissão Permanente de Licitação Parlamentar que estão fundamentados no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 07 de janeiro de 2020.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E
ABRAHÃO HAGEM MAZUAD PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

LOCATÁRIA - A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI**, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

LOCADOR - **ABRAHÃO HAGEM MAZUAD**, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 431, Centro, Floriano/PI, inscrito no CPF sob nº 114.557.301-06, RG nº 517562 SSP DF aqui denominado de **LOCADOR**, representado por seu Procurador Sr. Marcelo Ramos Mazuad, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Avenida Esmeraldo de Freitas, nº 221, Beira Rio, Floriano/PI, portador da identidade (RG) nº 1384552 SSP PI, CPF nº 498.374.273-53.

O **LOCADOR** e a **LOCATÁRIA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, inciso X, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - É objeto deste contrato a locação de 01 (hum) imóvel contíguo ao almoxarifado e arquivo da Câmara Municipal, para funcionamento do escritório do almoxarife, devidamente especificado no laudo de avaliação dos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **LOCADOR** e a **LOCATÁRIA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação nº 002/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inciso X, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta do **LOCADOR**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - A LOCATÁRIA obriga-se a pagar ao LOCADOR pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que será repassado ao LOCADOR após a solicitação de pagamento. O valor mensal será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser pago no dia 20 (vinte) de cada mês.

3.2. - Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA VIGÊNCIA

4.1. - O valor locativo poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-DI/FGV ou, se extinto, pelo IGP/FGV. Na ausência destes índices será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

4.2 - O imóvel objeto deste Contrato destina-se exclusivamente para fins de funcionamento do almoxarifado e arquivo da Câmara Municipal de Floriano/PI.

4.3 - Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÁRIA, sem a expressa anuência do LOCADOR.

4.4 - A LOCATÁRIA declara que vistoriou o imóvel objeto deste Contrato e que tem pleno conhecimento de que está em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista na Cláusula Quinta.

4.5 - A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza, comprometendo-se a restituir o imóvel nas mesmas condições, quando findo ou respectivo recebimento.

4.6 - Ambas as partes obrigam-se a cumprir integralmente as cláusulas constantes neste contrato que é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7. - O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. - Caso O LOCADOR venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2. - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao LOCADOR serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, LOCADOR E LOCATÁRIA.

Floriano/ PI, 07 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO BEZERRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
LOCATÁRIA

ABRAHÃO HAGEM MAZUAD
LOCADOR